



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Fernandópolis convida e incentiva toda a sociedade civil organizada com atuação e sede nesse município, bem como os demais munícipes, a participarem da **Audiência Pública**, no âmbito da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, a ser realizada no dia **11 de dezembro de 2024, às 17h30**, nas dependências de sua Sede, o **Palácio 22 de Maio Prefeito Edson Rolim**, situado na **Rua Espírito Santo, nº 320, Jardim Santa Rita**, com a finalidade de promover a transparência e garantir a gestão democrática da cidade, por meio da participação popular, na discussão da proposituras abaixo discriminadas, **que acrescenta e modifica dispositivos na Lei Municipal nº 1.082/86, de 6 de janeiro de 1986**, que tem por finalidade realizar a **inclusão como corredor comercial** dos logradouros públicos contantes dos projetos de lei a seguir.

1ª Discussão

Projeto de Lei nº 70/2024, que acrescenta logradouro público como corredor comercial e dá outras providências.

Logradouro: Avenida José Pires da Silva, de ambos os lados, em toda sua extensão, localizada no bairro Jardim dos Ingleses, em Fernandópolis.

2ª Discussão

Projeto de Lei Substitutivo nº 104/2024, que acrescenta logradouro público como corredor comercial e dá outras providências.

Logradouro: Avenida Sebastião Ferras de Camargo, de ambos os lados, em toda sua extensão, entre a Travessa Pio XII e a Rua José Bonifácio, localizada no bairro Jardim Santa Adélia, em Fernandópolis

Sala das Sessões Olívio Araújo, 13 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA CEBIN

Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos



Regras de disciplinamento da Audiência Pública:

A abertura da audiência pública e coordenação dos trabalhos serão realizadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, contando com o auxílio dos demais membros presentes da comissão e servidores do Poder Legislativo Municipal designados pela Presidência da Câmara Municipal.

O Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos será responsável pelo bom andamento dos trabalhos, diligenciando para a ordem e paz do ambiente, intervindo nos debates, sempre que necessário.

O debate é instrumento democrático e salutar para a vida em comunidade, por isso sugerimos que esse seja realizado com o intuito de construção de um diálogo produtivo entre as partes favoráveis e contrárias ao projeto em pauta, apresentando seu posicionamento de forma clara e objetiva ao usar a palavra, bem como sugestões para aprimoramento do texto da propositura em discussão, a fim de que a sociedade como um todo possa ser atendida em suas necessidades.

Os órgãos, entidades, associações, empresas e munícipes interessados deverão cadastrar-se previamente, antes do início da reunião, para manifestarem-se na audiência.

Será ouvido primeiramente o proponente de cada um dos projetos em discussão, seguido pelo(s) representante(s) do Poder Executivo Municipal, caso participem, depois pelos vereadores presentes e os inscritos antes do início da audiência, com prioridade para os representantes de grupos, alternando-se entre contrários e favoráveis ao assunto em debate, desde que seja possível e haja inscritos suficientes para tanto.

Não será possível nova manifestação do participante que já tenha utilizado o espaço de fala, salvo se deliberado pelo presidente dos trabalhos e de acordo com a disponibilidade de tempo.

O inteiro teor do Projeto de Lei nº 70/2024 e do Projeto de Lei Substitutivo nº 104/2024 estão disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Fernandópolis, no seguinte endereço eletrônico <camarafernandopolis.sp.gov.br>, na página Audiências Públicas, ano 2024.



- EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023 -

Processo Administrativo nº 88/2023 – Dispensa de Licitação nº 09/2023 (Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP.

CONTRATADA: AOCX TECNOLOGIA E MARKETING LTDA.

TERMO ADITIVO ao Contrato original celebrado sob nº 16/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema informatizado de divulgação e publicação de atos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Fernandópolis/SP em meio eletrônico (“Diário Oficial Eletrônico”), em conformidade com as normas brasileiras de garantia de autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em formato digital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes, de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula 13.1 do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, correspondentes ao período de **20 de Dezembro de 2024 até 19 de Dezembro de 2025**, nos termos da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com base no disposto na Cláusula 6.1 do instrumento contratual original, considera-se como valor global anual para a execução deste Termo Aditivo a quantia de **R\$ 10.207,20 (dez mil, duzentos e sete reais e vinte centavos)**, equivalente a **12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 850,60 (oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Fernandópolis – SP, 10 de Dezembro de 2024

- CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS -
João Pedro da Silva Siqueira – Presidente.
CONTRATANTE



-PORTARIA Nº 31, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 -

(Dispõe sobre a suspensão temporária de expediente em período integral no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências).

JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de Março de 2020;

DETERMINA:

Art. 1º Ficam suspensos, temporariamente, o expediente em período integral e todos os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Fernandópolis, no interstício compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

§ 1º No mesmo período ficarão suspensos, igualmente, os prazos para manifestações e procedimentos juntos a esta Edilidade, nos termos do art. 230 da Resolução nº 05, de 05 de dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernandópolis).

§ 2º Em casos de urgência, mediante interesse público devidamente justificado, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis convocar sessão extraordinária e/ou solene para deliberação de assuntos específicos, nos termos regimentais.

§ 3º Excepcionalmente, por ocasião do Ato Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a ser realizado no dia 1º de janeiro de 2025, às 10h00, ficam convocados todos os servidores da Câmara Municipal de Fernandópolis.

Art. 2º Não se enquadram na suspensão dos trabalhos de que trata o artigo anterior, os serviços de vigilância patrimonial da sede do Poder Legislativo Municipal (“Palácio 22 de Maio – Prefeito Edison Rolim”), mantendo-se a vigilância permanente em conformidade com a escala de trabalho dos Agentes de Segurança Legislativo e/ou servidores terceirizados, previamente estabelecida.



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Terça, 10 de Dezembro de 2024

Ano VI - Edição nº 326

Página 5

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, adotando-se as providências de praxe.

Fernandópolis – SP, 09 de dezembro de 2024

*- Vereador JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA -
Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis*

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP.

*- DANIELA APARECIDA FELTRIN SILVA -
Técnica Legislativa*

